



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria Especial

Projeto Básico SEI-GDF - SEE/GAB/AESP

PROJETO BÁSICO

Localção de imóvel para implementação de políticas públicas destinadas à Educação Integral, com vistas a acomodar estudantes de ensino do Distrito Federal cujos estabelecimentos de ensino estão no projeto de Educação Integral - CRE Brazlândia.

Novembro / 2019

1- DO OBJETO

Localção de imóvel para implementação de Políticas Públicas destinadas a Educação Integral, com vistas a acomodar aproximadamente 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) estudantes de Ensino Fundamental pertencentes aos estabelecimentos de ensino da CRE/Brazlândia, que fazem parte do Projeto de Educação Integral, além de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, equipe de Direção e demais funcionários necessários ao pleno funcionamento das atividades desse porte.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Proposta Pedagógica de Educação Integral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal vai ao encontro dos ideais de Darcy Ribeiro e Anísio Teixeira. Conforme preconizado, entende-se que a educação integral não se limita ao aspecto quantitativo do aumento do tempo de permanência do estudante na escola, mas, sobretudo, proporciona qualitativamente tempos e espaços maiores e melhores para que se cumpra a finalidade do projeto educacional da SEEDF: garantir educação pública integral de qualidade social para todos os cidadãos.

Diante desse desafio promissor é preciso edificar coletivamente uma escola pública, democrática e de qualidade, cuja expressão cultural esteja identificada com o espaço em que está inserida e com o povo candango que construiu e constrói a sua Cidade.

A criação da primeira Escola Parque da Natureza de Brazlândia surge do esforço coletivo e com objetivo de garantir uma melhor qualidade do trabalho pedagógico para estudantes e melhores condições de trabalho para os servidores da educação. Essa Escola se denomina Escola da Natureza, respeitando a essência da cidade associa crescimento urbano e respeito ao meio ambiente.

A proposta de criação da Escola Parque da Natureza de Brazlândia atende ao desejo da comunidade do Distrito Federal de participar de espaços públicos que viabilizem a formação do cidadão em sua dimensão cultural e, especialmente, potencializa a oferta educacional em Arte, Educação Física, Educação Ambiental e Educação Patrimonial, além de oportunizar aos estudantes a frequência regular a ambientes naturais e o contato intenso com a natureza.

Essa Escola se configura como um espaço educacional que permitirá aos estudantes de Brazlândia potencializar a proposta de oferta de Educação Integral, oferecendo oportunidades e tempos que valorizam e respeitam o ser humano multidimensional e os direitos coletivos. A Educação Integral, ao propor uma ruptura com a organização tradicional de tempo-espaço, fortalece a responsabilização com a Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos e Educação para a Sustentabilidade. Colabora para a formação de um ser menos consumista, mais ético, solidário com o próximo e integrado com a natureza que o circunda.

No parecer CNE Nº 5/97 - CEB - Aprovado em 07/05 de 97, tem-se as atividades escolares se realizando na tradicional sala de aula e, do mesmo modo, em outros espaços adequados à realização

de trabalhos teóricos e práticos. A leitura, a pesquisa, atividades em grupo, o contato com o meio ambiente e demais atividades humanas de natureza cultural, científica e artísticas são essenciais para a formação plena do estudante. Assim, o espaço da sala de aula, nos moldes tradicionais, não é o único espaço propício para oferta de atividades escolares, mas também outros espaços educativos, que por vezes, extrapolam os muros da escola.

A Cidade de Brazlândia, possui em sua essência e em sua cultura, o manejo da terra como atividade econômica de sobrevivência da maior parte de seus moradores e que, ao longo dos anos, temos visto cada vez mais, o abandono do campo e a migração para os centros urbanos, o que tem causado um desequilíbrio social na região.

Outro fator de extrema relevância e um dos objetivos de construção coletiva da Escola da Natureza, que impacta em todo o Distrito Federal, é a conscientização pelo uso racional da água. É de domínio público que os mananciais que abastecem a barragem do Descoberto se encontram nesta região e somente uma política sustentável de curto, médio e longo prazo, de proteção do lençol freático e suas nascentes para garantir o abastecimento de água para as próximas gerações.

Para tanto é necessário construir, nos atuais e nos futuros cidadãos, uma consciência crítica que leve ao uso sustentável dos recursos naturais, reduzindo danos e respeitando suas limitações.

Face ao exposto, esta **Coordenação Regional de Ensino, em conjunto com a comunidade escolar de toda região**, enfatiza a importância de trabalhar de forma complementar e intercomplementares as temáticas abordadas em um ambiente apropriado, onde os estudantes possam interagir com o meio ambiente entendendo sua importância no contexto econômico, político e social da cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Localização de imóvel com as características a seguir:

3.2 – Localização na Região Administrativa de Brazlândia-DF

3.2.1 – Com área útil de aproximadamente 7.000 m² (sete mil metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de, no mínimo, 10% além da área útil).

TIPO DE ESPAÇO	ÁREA (m ²)		Ambientes (Nº)	
	Mínima	Máxima	Mínimos	Máximos
Sala de coordenação (professores).	30 m ²	40 m ²	1.	2.
Salas Multiuso (oficinas).	30 m ²	40 m ²	10.	20.
Sala para servidores.	10 m ²	15 m ²	1.	2.
Ambientes Administrativos.	30 m ²	40 m ²	4.	8.
Áreas disponível para fixação de tendas	500 m ²	500 m ²	2	4
Área livre arborizada para desenvolver projetos voltados para o meio ambiente.	1.500 m ²	4.000 m ²	3	6
Áreas disponível para fixação de estufas.	500 m ²	2.000 m ²	1	1
Área livre para produção de frutas pomar.	100 m ²	1500 m ²	1	1
Área livre canteiros de hortaliças e produção de mudas em geral.	100m ²	200 m ²	2	5

Cozinha para atendimento de 500 refeições por turnos para os alunos.	50 m ²	60 m ²	1.	2.
Cozinha para servidores.	20 m ²	30 m ²	1.	2.
Ambiente para recebimento e lavagem dos alimentos perecíveis, interligado à cantina e ao depósito.	10 m ²	15 m ²	1.	2.
Depósito para acondicionamento de alimentos perecíveis e não perecíveis.	30 m ²	35 m ²	1.	3.
Depósitos para acomodação de material de limpeza, manutenção elétrica e hidráulica.	5 m ²	10 m ²	2.	5.
Depósitos para acomodação de material pedagógico.	10 m ²	20 m ²	2.	5.
Refeitório para 500 alunos por turnos.	200 m ²	500 m ²	1.	2.
Sanitário masculino para os Servidores.	15 m ²	30 m ²	1.	2.
Sanitário feminino para os Servidores.	15 m ²	30 m ²	1.	2.
Sanitários femininos	30 m ²	40 m ²	2.	4.
Sanitários masculinos	30 m ²	40 m ²	2.	4.
SANITÁRIOS PNE feminino.	5 m ²	10 m ²	1.	2.
SANITÁRIOS PNE masculino.	5 m ²	10 m ²	1.	2.
Quadra de esportes ou área pavimentada(piso)	300 m ²	500 m ²	1.	1.
Área para recreação	500 m ²	1.000 m ²	1.	1.
Total Parcial	4.125,00 m ²	10.665,00	38.	76.
10% de circulação	412,5 m ²	1066,50	1.	1.
TOTAL GERAL	4.537,50	11.731,5 m²	1.	1.

3.3 – Redes lógica e elétrica instalada, sendo que a rede elétrica deverá conter tomadas elétricas de 220 volts com o mínimo de 02 (dois) pontos em cada ambiente para atender a necessidade da escola.

3.4 – Fornecimento de água e serviço de esgoto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) ou Temo a Outorga da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal ADASA, para uso de água em caso de imóvel rural não atendido pela CAESB;

3.5– Fornecimento de energia elétrica pela Companhia Energética de Brasília (CEB);

3.6 – Pavimentação interna de fácil manutenção (paviflex, cerâmica, granito ou pavimentação similar);

3.7 – Iluminação interna com luminárias eletrônicas tipo LED, com quantidade e distribuição que permitam uma iluminação própria para os ambientes de trabalho, conforme aponta a ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2013;

3.8– Caso a edificação seja de múltiplos andares deverá ter, nos ambientes de atendimento ao público, uma rampa de acessibilidade e escada.

3.9 – Caso haja elevadores, os mesmos deverão seguir as características descritas na NBR NM 313 de 07/2007.

3.10 – As escadas e rampas deverão seguir as características descritas na NBR 9050;

3.11 – Mínimo de 02 (dois) sanitários para portadores de necessidades especiais, que deverão seguir as características descritas na NBR 9050:2015;

3.12 – Mínimo de 02 (dois) sanitários coletivos, sendo um masculino e um feminino, para atender aos servidores e ao público.

3.13 – Desníveis de piso serão vencidos por meio de rampas, conforme NBR 9050:2015;

3.14 – Todos os locais deverão estar em consonância com o DECRETO Nº 23.842, DE 13 DE JUNHO DE 2003,

3.15 – Programação visual, com ícones claros e de fácil entendimento para pessoas com dificuldade de locomoção;

3.16 – Condições de acesso físico, livre de barreiras arquitetônicas, inclusive a pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária;

3.17 – Portas internas e externas com largura mínima de 80 (oitenta) cm e maçanetas do tipo alavanca. No caso de portas de correr, deverão apresentar trilhos embutidos;

3.18 – Bom estado de conservação, atestado por laudo técnico de Engenheiro ou Arquiteto registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF);

3.19 – O imóvel deverá passar por vistoria de Inspetor de Atividades Urbanas, nos termos do Decreto nº. 33.788 de 13/07/2012.

3.20 – Deverá existir oferta de copa e cozinha para atendimento dos funcionários e cozinha para atendimento de 500 refeições por turnos para os alunos;

3.21 – Deverá atender o fluxo de servidores e do público alvo (comunidade escolar) dos serviços da Secretaria de Estado de Educação;

3.22 – Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim vença esta concorrência, o proprietário terá um prazo de 30 (trinta) dias para adaptá-la, neste caso deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto à proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pela Secretaria de Educação, sem qualquer ônus ao Contratante/Locatário;

3.23 – A edificação deverá ter condição de segurança, como saídas de emergência e extintores de incêndio em cada corredor, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

3.24 – Mínimo de 06 (seis) banheiros com 02 (dois) sanitários, sendo dois masculinos, dois femininos, um masculino PNE, e um feminino PNE,

3.25 – Mínimo de 02 (dois) lavatórios coletivos com 03 torneiras cada, sendo um masculino e um feminino, para atender aos alunos.

4- DA HABILITAÇÃO

4.1 – Apresentação dos documentos abaixo discriminados:

4.2 – Declaração, sob as penas de lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua contratação;

4.3 – Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93);

4.4 – Declaração expressa da Contratada nos seguintes termos: “Responsabilizo-me pelo pagamento dos tributos anteriores a esta locação referentes ao imóvel, objeto deste procedimento;

4.5 – Informação sobre se há laudo de vistoria atualizado, realizado por inspetor de atividades urbanas, para cumprimento do Art. 2º §§ 1º e 2º do Decreto 33.788 de 13/07/2012.

4.6 – Dados do representante legal da empresa e, se for o caso, cópia autenticada da procuração que investe de poderes necessários para assinatura do termo de Contrato;

4.6.1 – Certidão de registro de propriedade do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com certidão de ônus ou termo de cessão de direitos sobre o imóvel, nos termos do disposto no Inciso VIII do Decreto 33.788/2012;

4.6.2 O disposto no item **4.6.1** poderá ser excepcionado, quando, de forma previamente justificada for demonstrado que a administração pública do Distrito Federal não tem outro local para instalar serviço público destinado à atenção à saúde, à atividade educacional, à assistência social e para a segurança pública.

4.7 - Para efeito do disposto no subitem anterior será excepcionalmente admitida à apresentação de declaração do titular da posse do imóvel, sob as penas do art. 299 do Código Penal de que a exerce de forma mansa e pacífica há mais de um ano, devendo a regularização da propriedade ou da cessão de direito real de uso sobre o imóvel ser comprovada até o final da execução do objeto do Contrato.

4.7.1 - Carta de Habite-se;

4.7.2 – Contrato Social do Locador (no caso de Pessoa Jurídica);

4.7.3 – Planta baixa do imóvel;

4.7.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.7.5 – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

4.7.6 – Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

4.8 – Prova de Regularidade para a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada, mediante a apresentação de certidão conjunta, expedida pela Secretaria de Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no Decreto nº 8.302 de 09/04/2014;

4.9 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão positiva, com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, de que não há exigência legal em função da Atividade Comercial, conforme orientação da Secretaria de Fazenda – DF:

4.9.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

1. – Certidão negativa de IPTU do imóvel;
2. – Certidão de quitação com taxas;
3. – Certidão de regularidade do proprietário do imóvel junto à Fazenda Pública Federal e a do Distrito Federal;
4. – Dois números de telefone para se estabelecer contato com o proprietário do imóvel;

5. – Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
4. . Todos os documentos apresentados em cópias deverão vir autenticados excetos aqueles emitidos via internet. Os documentos ou publicações em órgão da imprensa oficial que contenham informação exigida no Projeto Básico poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, por autoridade competente ou por membro da Comissão Julgadora.

5. DO CONTRATO

5.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e no Edital.

5.2. O prazo de vigência do Contrato de locação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública.

5.3. Por ocasião da celebração do Contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de garantia contratual prestada no ato da assinatura do respectivo instrumento e corresponderá a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades à escolha do contratado: caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

5.3.1. Quando se tratar de caução em título da dívida pública este deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei n 11.079, de 2004).

5.4. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.5. Farão parte integrante do Contrato este Projeto Básico, seus anexos e a proposta apresentada pela vencedora.

5.6. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Eventuais modificações condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

5.7. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.8. O Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar ao Distrito Federal o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como garantir as condições físicas para o bom funcionamento da Unidade a que se destina a locação, durante a vigência do Contrato;

6.2. Apresentar, no ato de assinatura do Contrato, prêmios de seguro complementar contra fogo e/ou catástrofes naturais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

6.3. Arcar com eventuais obras e/ou reformas a serem efetuadas no imóvel;

6.4. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Distrito Federal inicialmente terá preferência para aquisição do imóvel em questão, caso haja interesse da administração, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

6.5. Faturar mensalmente a despesa com aluguel do mês vencido à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6.6. Arcar com o pagamento de impostos e taxas inerentes ao imóvel, incluindo o IPTU/TLP, nos

termos do art.22, VIII, da Lei nº 8.245/91.

6.7. Entregar o imóvel em conformidade com todas as especificações estipuladas pelo Projeto Básico em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

6.8. Arcar com as despesas com a manutenção preditiva, manutenção e conservação das redes: elétricas; lógica (dados e voz); hidrossanitária; climatização e contra incêndio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir nota de empenho em favor da Contratada;

7.2. Efetuar pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, após a apresentação da fatura correspondente, no valor da locação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, devidamente acompanhada da regularidade fiscal da empresa junto à Fazenda do Distrito Federal, da Fazenda Federal, INSS e do FGTS;

7.3. Levar ao conhecimento da Contratada o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação lhe seja incumbida;

7.4. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº. 8245 de 18/10/1991.

7.5. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e adequado.

7.6. Arcar com o pagamento de água, luz e demais taxas e benefícios que possam incidir sobre o uso do imóvel no período em que estiver sobre guarda da SEEDF.

7.7. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue até a data estipulada pela Comissão designada para recebimento, análise e julgamento, conforme Portaria nº 243 de 23 de julho de 2019, por meio de publicação no DODF, jornal de grande circulação e site da SEEDF.

8.2. A proposta e documentação deverão ser encaminhadas em envelopes distintos para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, localizada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Segundo subsolo, Sala da Administração Predial.

8.3. A proposta deverá ser entregue em formulário próprio (anexos I, II e III deste Projeto Básico), ao Presidente da Comissão e, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo proprietário ou representante legal. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias.

8.4. Os documentos relacionados no item 4 deverão ser entregues juntamente com a proposta de preços

8.5. Todos os imóveis ofertados serão vistoriados e avaliados em conformidade com a ficha de avaliação constante do Projeto Básico. Após avaliação dos imóveis, aquele considerado apto será objeto de negociação específica, na ocasião será fornecido projeto de arquitetura de interior, definindo a ocupação do imóvel e apresentando a disposição do mobiliário e áreas de circulação, também servindo para orientar as adequações de instalações, especialmente da rede elétrica e de lógica, a cargo da Contratada.

8.6. Também devem ser considerados, na apresentação da proposta de valor mensal de aluguel, que não serão admitidos custos adicionais, a título de adequação, sendo que o valor a ser contratado deverá ser resultante de avaliação das propostas apresentadas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2. Após a avaliação dos critérios contidos nos anexos, não atendam às exigências contidas no item 4 deste Projeto Básico;

9.3. A escolha dentre as propostas classificadas caberá à avaliação conjunta entre o dirigente máximo do órgão e dirigente da unidade que será usuária do espaço citado neste Projeto Básico;

9.4. O Contrato de locação deverá recair sobre o imóvel que melhor atenda aos interesses públicos a que se destina a locação

9.5. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às concorrentes via e-mail e por ofício e/ou publicação no site e DODF.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

10.1 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

10.1.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
4. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais.

10.2. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária para crédito em conta da Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelos (as) executores (as), e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.,

10.3. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, nos termos do Decreto n.º 32.767/2011.

11. DA FISCALIZAÇÃO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, (SEEDF) designará 02 (dois) executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a ser publicada no DODF.

12. DOS REAJUSTES

Os reajustes serão concedidos após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, cujo índice será o IPCA, mediante solicitação formal da Contratada.

13. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do previsto no Contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as sanções administrativas, conforme disposto no Decreto nº. 26.581, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei 8666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento do Contrato.

Brasília, DF 12 de novembro de 2019

Humberto José Lopes
Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia

Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos propostos, em conformidade com a legislação em vigor.

Cláudio Amorim dos Santos
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional.

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PROJETO BÁSICO ORIENTADOR PARA ESCOLHA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO		
Nome ou Razão Social do Proprietário		
CNPJ ou CPF		
Proponente		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Objeto:		

Localização do Imóvel		Área m ²
Valor do aluguel	Mensal	Anual
Área do imóvel	Área útil*	Área total
Valor mensal por m ²	Por área útil*	Por área total
Valor mensal da locação		
Valor anual da locação		
Valor do contrato de locação (12 meses)		
<p>* Área útil:</p> <p>- sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% além da área útil);</p> <p>- sem considerar área para sanitários, copas, auditório e depósito.</p>		
Validade da proposta (mínimo 90 dias)		
Idade real do imóvel		
<p>Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, bem como a quitação de todas as taxas e impostos inerentes ao imóvel até a assinatura do Contrato.</p> <p>Responsabilizo-me por entregar o imóvel com todas as especificações estipuladas pelo Projeto Básico em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.</p>		

Assinatura

O proponente deverá apresentar documentação comprobatória de seguro total referente a todos os riscos, incluindo eventos da natureza, durante o período de vigência do Contrato.

Nota: Anexo a proposta – Todos os projetos de Arquitetura com quadro técnico necessário facilitar a compreensão e a dinâmica arquitetônica do edifício.

ANEXO II

ÁREA ÚTIL PARA USO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

Área útil :		ÁREA EM m²:	
Tipo de pavimentação predominante na área útil: Nota: <i>Quadro de Especificação no projeto de Arquitetura.</i>	paviflex®	<input type="checkbox"/>	
	cerâmica	<input type="checkbox"/>	
	granito	<input type="checkbox"/>	
	outro: _____	<input type="checkbox"/>	
SANITÁRIOS			
Área de sanitários comuns:		ÁREA EM m²:	
- <i>Todo o Pavimento servido por sanitários comuns, privativos e para PNE de acordo com a NBR 9050</i>			
Há a divisão em no mínimo três sanitários coletivos para os alunos, sendo um masculino e um feminino, adaptados para alunos PNE.		Sim	Não
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com no mínimo dois sanitários coletivos para os alunos separados para divisão em sanitários masculinos e femininos*		Sim	Não
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há no mínimo dois sanitários adaptados para PNE, de acordo com a NBR 9050; ou		Sim	Não
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com no mínimo dois sanitários adaptados para PNE, de acordo com a NBR 9050*		Sim	Não
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há no mínimo dois sanitários para servidores.		Sim	Não
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com no mínimo dois sanitários para servidores.		Sim	Não
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CANTINA/COZINHA			
Área total para uso da cantina/cozinha:		ÁREA EM m²:	

Há um espaço com no mínimo 50 m ² para uso como cantina; ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com uma cantina com no mínimo 50 m ² *	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Há um espaço com no mínimo 20 m ² para uso como cozinha para os servidores; ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com uma cozinha para os servidores com no mínimo 20 m ² *	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Há um espaço com no mínimo 10 m ² para uso como ambiente para recebimento e lavagem dos alimentos perecíveis, interligado à cantina e ao depósito.	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com um ambiente para recebimento e lavagem dos alimentos perecíveis, interligado à cantina e ao depósito.	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
DEPÓSITOS		
Área total para uso de depósitos:	ÁREA EM m²:	
Há depósitos adequados para acomodação de material de limpeza, manutenção elétrica e hidráulica; ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com depósitos adequados para acomodação de material de limpeza, manutenção elétrica e hidráulica *	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Há depósitos adequados para acomodação de material pedagógico; ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com depósitos adequados para acomodação de material pedagógico*	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Há depósitos adequados para o acondicionamento de alimentos perecíveis e não perecíveis; ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com depósitos adequados para o acondicionamento de alimentos perecíveis e não perecíveis *	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

SALAS MULTIUSO (OFICINAS)	
Área total para uso de salas multiuso (oficinas): EM m²:	ÁREA
Há salas adequadas para salas de multiuso (oficinas); ou	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com salas adequadas para salas de multiuso (oficinas)*	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
SALA COORDENAÇÃO (PROFESSORES)	
Área total para uso de sala de coordenação (professores): ÁREA EM m²:	
Há sala adequada para sala de coordenação (professores); ou	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com sala adequada para sala de coordenação (professores)*	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
SALA SERVIDORES	
Área total para uso de sala dos servidores: m²:	ÁREA EM
Há sala adequada para sala dos servidores; ou	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com sala adequada para sala dos servidores*	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
AMBIENTES ADMINISTRATIVOS	
Área total para uso de ambientes administrativos:	ÁREA EM m²:
Há ambientes adequados para os ambientes administrativos; ou	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com ambientes adequados para ambientes administrativos*	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
ÁREAS PARA FIXAÇÃO DE TENDAS		
Área total para fixação de tendas:	ÁREA EM m²:	
Há área adequada para fixação de tendas; ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com área adequada para fixação de tendas*	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
ÁREA LIVRE E ARBORIZADA		
Área livre e arborizada total para uso de projetos voltados ao meio ambiente:	ÁREA EM m²:	
Há área livre e arborizada adequada para uso de projetos voltados ao meio ambiente; ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Área livre para produção de frutas pomar.	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Área livre canteiros de hortaliças e produção de mudas em geral.	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com área livre e arborizada adequada para uso de projetos voltados ao meio ambiente*	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
QUADRA DE ESPORTES		
Área total para uso de quadra de esportes:	ÁREA EM m²:	
Há área pavimentada para prática de esportes; ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com área pavimentada para prática de esportes*	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

ÁREA PARA RECREAÇÃO		
Área total para recreação:	ÁREA EM m²:	
Há área adequada para recreação; ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com área adequada para recreação*	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
ESTACIONAMENTO VAGAS		
Estacionamento aberto, nas adjacências, para atender ao Projeto Básico	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
ÁREA TOTAL		
* Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim vença esta concorrência, o proprietário terá um prazo de 30 (trinta) dias para adaptá-la, neste caso deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto com a proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pela Secretaria de Educação, sem qualquer ônus ao Contratante/ Locatário.		

ANEXO III

PROPOSTA ECONÔMICA

Quadro com especificações para Locação de imóvel, acomodar alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal cujos estabelecimentos de ensino localizados na Região Administrativa de Brazlândia que são participantes do Projeto de Educação Integral e os do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental com atendimento inter-complementar. - Distrito Federal, em acordo com o Projeto Básico.

Localização do Imóvel	Área m ²	Valor por m ²	Valor mensal da locação	Valor anual da locação
VALOR TOTAL GERAL				



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO JOSE LOPES - Matr. 00233595**,
Coordenador(a) Regional de Ensino de Brazlândia, em 18/11/2019, às 17:53, conforme art. 6º
do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS - Matr. 02199688**,
Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, em 19/11/2019, às 14:46,
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 31409902 código CRC= 5944FFA4.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31409902)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-3175

00080-00012444/2019-18

Doc. SEI/GDF 31409902